

**Regulamento do Prémio de Mérito Deloitte em Arquitetura de Software
2025/2026**

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio anual de mérito académico pelo Instituto Superior Técnico (adiante “**Técnico**”), com o apoio da DELOITTE TECHNOLOGY, S.A. (adiante “**Deloitte**”), ao grupo de estudantes que se destaque como o melhor grupo da Unidade Curricular em Arquitetura de Software, do Departamento de Engenharia Informática para o ano letivo 2025/2026 (adiante “**Prémio**” e “**Grupo Beneficiário**” respetivamente).

Artigo 2.º

(Candidatos)

1. Consideram-se candidatos ao Prémio grupos de estudantes do Técnico inscritos na Unidade Curricular em Arquitetura de Software, do Departamento de Engenharia Informática no ano letivo 2025/2026.
2. A participação neste procedimento não afetará o percurso académico dos estudantes e pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 3.º

(Critérios de seleção)

1. Numa primeira fase, os estudantes serão seriados, por grupo, de acordo com a respetiva pontuação final na unidade curricular que será composta pela nota do projeto e da avaliação teórica, considerando os mini-testes e os exames de 1.ª e 2.ª épocas, sendo selecionados 3 grupos de estudantes com maior pontuação para passarem à segunda fase.
2. A pontuação de cada grupo será calculada somando as notas da avaliação teórica de cada um dos elementos do grupo, somando, de seguida, o valor obtido com a nota do projeto multiplicada pelo número de elementos do grupo, e dividindo este total pelo número de elementos do grupo vezes 2. No final desta fase serão apurados 3 grupos de estudantes.
3. Na segunda fase (componente pitch), cada um dos grupos selecionados fará um pitch (através de um dos estudantes), onde será apresentado o projeto desenvolvido por cada um, de 5 min, seguido de 10 min de discussão, onde será valorizado conteúdo, potencial impacto na sociedade e clareza de apresentação.
4. A segunda fase de seleção terá uma duração global de 1h, sendo composta por 45 min de apresentações, e 15 min de deliberação do júri.
5. O critério de desempate será a média atual dos estudantes de cada grupo, até ao momento.
6. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4.º

(Constituição do Júri)

1. Os membros do júri serão propostos pelo Professor responsável pela Unidade Curricular, pelo Coordenador do Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores e por um membro por parte da Deloitte.
2. O júri deverá ser composto por:
 - Professor António Rito Silva (Presidente de júri)
 - Professor Pedro Monteiro
 - Rui Pedro Vaz, Partner na Deloitte

Artigo 5.º

(Valor do Prémio)

1. O prémio monetário a entregar ao Grupo Beneficiário será no valor de € 1.800,00 (mil e oitocentos Euros), o qual está sujeito aos impostos devidos nos termos da lei.
2. Quaisquer despesas incorridas pelo/a candidato/a como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

Artigo 6.º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico fará a divulgação do Prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais.
2. O Prémio será entregue ao Grupo Beneficiário em cada ano letivo, em conjunto com um diploma, referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do Técnico, salvo indicação em contrário pelos meios adequados.
3. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da Deloitte.

Artigo 7.º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. O Técnico e a Deloitte, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos grupos candidatos.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste Prémio, os estudantes dos grupos candidatos aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico e pela Deloitte para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os estudantes dos grupos candidatos comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Deloitte, como do Técnico.

Artigo 8.º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. Os estudantes dos grupos candidatos declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9.º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do candidato em causa no Prémio.

Lisboa, 28 de outubro de 2025